

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊS E DIRETORIA ESTATUTÁRIA	PIN_PIM_ML
		Emissão Inicial
		Data de aprovação: 27/09/2018
		Pág.: 1 / 7

Controle de Alterações

Revisão	Data	Descrição
-	27/09/2018	Emissão Inicial

Lista de Distribuição

Função
Conselho de Administração
Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração
Diretoria Estatutária

Elaborado/Revisado por:

Diretoria de Integridade, Diretoria Jurídica e Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional

Aprovado por:

Conselho de Administração

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊS E DIRETORIA ESTATUTÁRIA	PIN_PIM_ML
		Emissão Inicial
		Data de aprovação: 27/09/2018
		Pág.: 2 / 7

1. OBJETIVO E APLICAÇÃO

Estabelecer requisitos mínimos e consolidar procedimentos a serem observados no processo de indicação de membros para composição do Conselho de Administração ("Conselho") e seus Comitês de Assessoramento ("Comitês") e da Diretoria Estatutária ("Diretoria") do Magazine Luiza, de acordo com a legislação vigente e as melhores práticas de governança corporativa.

2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração - Responsável por: (i) indicar os membros para composição dos Comitês, da Diretoria Estatutária e do próprio Conselho de Administração; (ii) aprovar a presente Política; e (iii) certificar-se do cumprimento dessa Política.

Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional - Responsável por: no escopo de suas atribuições, (i) auxiliar e acompanhar o processo de indicação e nomeação de membros para a Diretoria Estatutária, assim como dos membros dos demais Comitês, e do Conselho de Administração; (ii) identificar, analisar e pré-selecionar candidatos para o Conselho, definindo como o mesmo será considerado, se eleito (se um conselheiro interno, externo ou independente); (iii) rever periodicamente os critérios de definição de conselheiro independente, externo e interno, de acordo com os princípios de governança e da regulação aplicável, recomendando ao Conselho quaisquer modificações que se façam necessárias e reavaliando a condição de cada conselheiro a luz dos novos critérios de independência que venham eventualmente a ser estabelecidos; (iv) discutir e fazer recomendações sobre sucessão do Presidente do Conselho, dos conselheiros, dos membros dos Comitês e do Presidente Executivo; (v) discutir e fazer recomendações sobre diretrizes dos processos de indicação e nomeação do Presidente Executivo; (vi) auxiliar na identificação dos conselheiros e membros independentes qualificados para preencher vagas nos Comitês.

3. DIRETRIZES

A indicação de membros para composição do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária, deve seguir as disposições do Estatuto Social da Companhia, dos Regimentos Internos, do Código de Ética e Conduta, legislação vigente e das melhores práticas de governança corporativa.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊS E DIRETORIA ESTATUTÁRIA	PIN_PIM_ML
		Emissão Inicial
		Data de aprovação: 27/09/2018
		Pág.: 3 / 7

Os critérios observados para indicação de membros de cada órgão estão definidos em procedimentos específicos, e devem ser periodicamente revistos em seus processos anuais de avaliação.

A Administração do Magazine Luiza deve envidar os melhores esforços para facilitação do processo de indicação, divulgação de candidaturas e eleição de membros do Conselho de Administração, resguardando o importante direito de voto de todos os acionistas.

3.1. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1 CRITÉRIOS

De acordo com as disposições de seu Regimento Interno, o Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada cuja missão é proteger e valorizar o patrimônio da Companhia e contribuir com orientações que viabilizem sua perpetuidade, observadas as disposições do Estatuto Social, bem como nos termos da legislação vigente. O Conselho deve ter pleno conhecimento dos valores do Magazine Luiza e dos propósitos e crenças dos acionistas, zelando pela adoção e aprimoramento das melhores práticas de governança corporativa.

A indicação dos membros do Conselho deve considerar os seguintes critérios:

- (i) qualificação técnica, profissional e acadêmica compatível com as atribuições requeridas;
- (ii) alinhamento com os valores e a cultura do Magazine Luiza;
- (iii) complementaridade de perfis e competências;
- (iv) diversidade de conhecimentos, experiências, aspectos culturais, faixas etárias e gênero;
- (v) disponibilidade de tempo para dedicação adequada à função;
- (vi) isenção de conflitos de interesses que não possam ser neutralizados de acordo com as disposições da legislação vigente e das melhores práticas de governança corporativa;
- (vii) não exercer qualquer cargo de gestão na Companhia;
- (viii) reputação ilibada.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊS E DIRETORIA ESTATUTÁRIA	PIN_PIM_ML
		Emissão Inicial
		Data de aprovação: 27/09/2018
		Pág.: 4 / 7

As indicações para reeleição de membros do Conselho devem considerar também o bom desempenho, assiduidade e dedicação de tempo à função, no mandato anterior.

3.1.2 PROCEDIMENTO

Os membros do Conselho de Administração poderão realizar indicações, a qualquer tempo, mediante formalização em ata de sua reunião. As indicações devem ser submetidas à avaliação do Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional que, dentro do escopo de suas atribuições, deve analisá-las de acordo com os critérios estabelecidos na presente política. Mediante parecer formal deste Comitê, o Conselho de Administração deve prosseguir com sua avaliação e processo de aprovação e nomeação.

Desde que respeitados os termos da Lei nº 6404/76, da Instrução CVM nº 367/02 e da Instrução CVM nº 480/09, qualquer acionista do Magazine Luiza pode proceder a indicação de membros para a composição do Conselho de Administração, a qual será submetida à aprovação da Assembleia Geral.

3.2. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

3.2.1 CRITÉRIOS

Os Comitês são órgãos colegiados da Companhia, que assessoram o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas atribuições, de acordo com as disposições de seus Regimentos Internos, e das melhores práticas de governança corporativa.

O Conselho pode constituir ou descontinuar os Comitês, e é responsável pelo processo de indicação de seus membros, o qual deve considerar os seguintes critérios:

- (i) para a composição dos Comitês, possuir no mínimo um membro conselheiro de administração da Companhia;
- (ii) não possuir nenhum membro que ocupe qualquer cargo de direção na Companhia;
- (iii) qualificação técnica, profissional e acadêmica compatível com as atribuições requeridas;
- (iv) alinhamento com os valores e a cultura do Magazine Luiza;
- (v) reputação ilibada;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊS E DIRETORIA ESTATUTÁRIA	PIN_PIM_ML
		Emissão Inicial
		Data de aprovação: 27/09/2018
		Pág.: 5 / 7

- (vi) experiência profissional na área de atuação;
- (vii) disponibilidade de tempo para dedicação adequada à função;
- (viii) isenção de conflitos de interesses que não possam ser neutralizados de acordo com as disposições da legislação vigente e das melhores práticas de governança corporativa.

As indicações para reeleição de membros dos Comitês devem considerar também o bom desempenho, assiduidade e dedicação de tempo à função, no mandato anterior.

3.2.2 PROCEDIMENTO

Dentro do escopo de suas atribuições, o Conselho de Administração é responsável por indicar os membros para composição de seus Comitês de Assessoramento, a partir de deliberação colegiada. Tais indicações devem ser submetidas à avaliação prévia pelo Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional que, dentro do escopo de suas atribuições, deve analisá-las de acordo com os critérios estabelecidos na presente política. Mediante parecer formal deste Comitê, o Conselho de Administração deve proceder sua avaliação e prosseguir com o processo de aprovação e nomeação.

3.3. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

3.3.1 CRITÉRIOS

Conforme disposições de seu Regimento Interno, a Diretoria Estatutária é um órgão de deliberação colegiada cujas competências estão fixadas no Estatuto Social do Magazine Luiza, bem como nos termos da legislação vigente.

A Diretoria Estatutária deve ser composta por profissionais indicados pelo Presidente Executivo, com a aprovação do Conselho de Administração, os quais devem ter como missão a proteção dos interesses dos acionistas e demais partes interessadas nos negócios da Companhia.

Deve atuar de forma responsável, pautada nos valores e cultura previstos no Código de Ética e Conduta, e possuir habilidades e competências complementares para definir e implantar as estratégias da Companhia.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊS E DIRETORIA ESTATUTÁRIA	PIN_PIM_ML
		Emissão Inicial
		Data de aprovação: 27/09/2018
		Pág.: 6 / 7

Não devem existir reservas de cargos da Diretoria Estatutária para indicações diretas por acionistas.

A indicação dos membros da Diretoria deve considerar os seguintes critérios:

- (i) qualificação técnica, profissional e acadêmica compatível com as atribuições requeridas;
- (ii) alinhamento com os valores e a cultura da Companhia;
- (iii) reputação ilibada;
- (iv) experiência profissional na área de atuação;
- (v) isenção de conflitos de interesses que não possam ser neutralizados de acordo com as disposições da legislação vigente e das melhores práticas de governança corporativa.

3.3.2 PROCEDIMENTO

As indicações de membros para composição da Diretoria Estatutária serão realizadas pelo Presidente Executivo e devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, mediante decisão colegiada. A indicação para o cargo de Presidente Executivo deve ser realizada pelo Conselho de Administração.

Tais indicações devem ser submetidas à avaliação do Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional que, dentro do escopo de suas atribuições, deve analisá-las de acordo com os critérios estabelecidos na presente política. Mediante parecer formal deste Comitê, o Conselho de Administração deve proceder sua avaliação e prosseguir com o processo de aprovação e nomeação.

4. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A presente Política entrará em vigor quando da sua aprovação pelo Conselho de Administração do Magazine Luiza, e vigorará por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário. As eventuais alterações da Política deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e devidamente divulgadas.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊS E DIRETORIA ESTATUTÁRIA	PIN_PIM_ML
		Emissão Inicial
		Data de aprovação: 27/09/2018
		Pág.: 7 / 7

5. VIOLAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento desta Política estará sujeito a sanções internas e aos procedimentos e penalidades previstos em lei, além da responsabilização por perdas e danos causados à Companhia e terceiros.

6. REFERÊNCIAS

- Estatuto Social
- Código de Ética e Conduta
- Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações
- Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas
- Regulamento do Novo Mercado